

**PROJETO DE LEI N° DE 2005.**  
**(Do Sr. Carlos Nader)**

“Dispõe sobre a criação de programa de atividades desportivas no âmbito dos estabelecimentos de ensino, no período de férias escolares.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O poder público federal estimulará a criação de um programa de atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino, no período de férias escolares.

Parágrafo único - O programa deverá ser amplamente divulgado nas escolas, permitida a participação de todos os alunos.

Art. 2º - Durante o semestre letivo, serão treinados monitores para o programa, a serem escolhidos com o apoio da Associação de Pais e Mestres, preferencialmente na própria comunidade.

§ 1º - Os alunos das escolas superiores de Educação Física que pleitearem estágio em estabelecimentos de ensino serão aproveitados como monitores do programa.

§ 2º - É vedada a remuneração dos monitores.

Art. 3º - Poderão ser estabelecidas parcerias, sem ônus para o Estado, com clubes da comunidade, quando os estabelecimentos de ensino não dispuserem de espaço suficiente para as práticas esportivas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Inúmeras e complexas são as causas da violência urbana, o mais sério problema que afeta a sociedade atual, entre as quais podem ser citadas as desagregações familiares, o consumo de drogas, a falta de perspectivas pessoais e, em especial, a ociosidade. Na periferia das grandes cidades, principalmente, os estudantes se ressentem da falta de espaço e de incentivo para a prática de esportes.

O esporte não é importante apenas como atividade física, mas, em particular, por trazer agregados valores fundamentais como a disciplina pessoal e o respeito pelo próximo. É possível, por meio de medidas simples, que praticamente não exigem do poder público e da população mais do que vontade, tentar mudar esse quadro, oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e social a nossas crianças e adolescentes.

Certo do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

# Deputado Carlos Nader

PL/RJ

698C261010

